



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 1 de 1

INDICAÇÃO N.º 41/2025

AUTORA: FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS

EMENTA: Seja realizado um estudo de viabilidade visando à oferta periódica de tratamentos odontológicos nas creches e escolas municipais, garantindo a prevenção e o cuidado com a saúde bucal das crianças.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, para que seja realizado estudo de viabilidade visando à oferta periódica de tratamento odontológicos nas creches e escolas municipais.

JUSTIFICATIVA

A saúde bucal infantil é um aspecto essencial para o bem-estar e o desenvolvimento das crianças, influenciando diretamente sua qualidade de vida, autoestima, alimentação e aprendizado. A falta de cuidados odontológicos pode resultar em problemas graves, como cáries, infecções, dores e dificuldades na mastigação e na fala, afetando o rendimento escolar e a saúde geral dos alunos.

Diante disso, a realização de **tratamentos odontológicos periódicos** nas creches e escolas municipais se faz necessária, garantindo que todas as crianças tenham acesso a um acompanhamento adequado e preventivo. A oferta desse serviço permitirá a realização de ações como **limpeza, aplicação de flúor, exames preventivos e orientações sobre higiene oral**, promovendo hábitos saudáveis desde a infância e reduzindo a necessidade de intervenções mais complexas no futuro.

Além da prevenção, o diagnóstico precoce de problemas bucais possibilita que o tratamento seja feito de forma rápida e eficaz, evitando complicações que poderiam prejudicar o desenvolvimento infantil. A presença de profissionais da área da odontologia dentro do ambiente escolar facilita o acesso das crianças aos cuidados necessários, especialmente para aquelas cujas famílias enfrentam dificuldades para buscar atendimento regular.

Dessa forma, esta emenda busca **assegurar um estudo de viabilidade** para a implementação desse serviço nas unidades educacionais do município, com o objetivo de garantir que todas as crianças recebam o atendimento necessário de forma periódica. A iniciativa trará impactos positivos para a saúde infantil e contribuirá para uma melhor qualidade de vida, prevenindo doenças bucais e incentivando práticas de higiene desde cedo.

Porto Real, 21 de fevereiro de 2025

FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS

Autora

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

